

PROJETO DE LEI N.º 4.175-A, DE 2019
(Do Sr. Roberto de Lucena)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II) sobre produtos de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, pela aprovação (relatora: DEP. MARIA ROSAS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.175, de 2019, de autoria do Deputado Roberto de Lucena, propõe a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II) na compra de produtos de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei nº 12.613, de 18 de abril de 2012, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 362, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre o limite de renda mensal dos tomadores de recursos nas operações de crédito para aquisição de bens e serviços de Tecnologia Assistiva destinados às pessoas com deficiência e sobre o rol dos bens e serviços.

A isenção em tela se aplica aos produtos com recursos facilitadores para pessoas com deficiência visual, déficit auditivo e surdez, linha Braille, cadeiras de rodas motorizadas, adaptação para veículos, órteses, próteses, conforme especificados na Portaria Interministerial nº 362, de 2012.

O Projeto de Lei nº 4.175, de 2019, foi distribuído pela mesa diretora para as Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD); Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II), com regime de tramitação ordinária (Art. 151, III, RICD).

Nesta Comissão (CPD), foi designada como Relatora, a Deputada Maria Rosas e, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Nos termos do inciso XXIII, alínea “a”, do art. 32 do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão apreciar as proposições que versem sobre todas as matérias atinentes a pessoas com deficiência.

O Projeto de Lei em tela trata de um aspecto fundamental para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência: o acesso aos bens relacionados às tecnologias assistivas. Tais produtos, sem dúvida, contribuem para a inclusão social, inclusive no mercado de trabalho, das pessoas com deficiência.

Por outro lado, observe-se que os custos de aquisição destes equipamentos são proibitivos para a maioria dos brasileiros e especialmente para as pessoas com deficiência que, em regra, têm menor poder aquisitivo em função da dificuldade de se inserirem no mercado de trabalho.

Sob a ótica da justiça fiscal, trata-se de um benefício extremamente justo e de grande alcance social, que amplia e fortalece a aplicação do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Ante o exposto, tendo em vista a imensa relevância desta matéria para a inclusão social das pessoas com deficiência e para a efetiva aplicação do Estatuto da Pessoa com Deficiência de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o voto desta relatora é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.175, de 2019.

Sala da Comissão, em 3 de outubro de 2019.

Deputada MARIA ROSAS
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 4.175/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria Rosas .

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria Rosas e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alcides Rodrigues , Alexandre Padilha, Aline Sleutjes, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr., Eduardo Barbosa, Flordelis, Fred Costa, Pastor Eurico, Paulo Freire Costa, Rejane Dias, Ricardo Guidi, Carmen Zanotto, Delegado Antônio Furtado, Denis Bezerra, Dr. Zacharias Calil, Fábio Trad, Pedro Augusto Bezerra e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2019.

Deputado GILBERTO NASCIMENTO
Presidente